Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.° 4.293, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, Parte de lote rural n.° 56, da Linha 1"A", da Secção Paiol Grande, neste Município, com área de 2.333,71m² (dois mil, trezentos e trinta e três metros e setenta e um decímetros quadrados), de propriedade da Associação Cultural e Esportiva Juventus Aimoré (ACEJÁ).

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.° É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, parte de lote rural n.° 56, da Linha 1"A", da Secção Paiol Grande, neste Município, de propriedade da Associação Cultural e Esportiva Juventus Aimoré (ACEJÁ), com área de 2.333,71m² (dois mil, trezentos e trinta e três metros e setenta e um decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 189,64 metros em curva, com parte do mesmo lote rural n.° 56; ao Sul, na extensão de 184,44 metros, com a Rua Fernando Testa (existente); à Leste, na extensão de 20,89 metros, com parte do mesmo lote rural n.° 56; à Oeste, na extensão de 13,44 metros, com parte do lote rural n.° 54, conforme Matrícula n.° 24.446 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim/RS.

Art. 2.° O imóvel, do qual trata este Decreto, se destina ao alargamento da Rua Fernando Testa, bem como à necessidade de pavimentação da mesma, visando qualificar a mobilidade urbana beneficiando centenas de famílias que residem naquela região, inclusive para a circulação de transporte coletivo urbano.

Art. 3.° As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 16 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 04.122.0059.1.010 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis, 4490.61.00.00.00 – Aquisição de

Imóveis.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de Dezembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Itamar Luís Dall'Alba
Secretário Adjunto da Administração